



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

1. RELATÓRIO CONCLUSIVO

2. DEMONSTRATIVO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3. FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE 2019

1- DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A **LEI ORÇAMENTARIA Nº. 1.216 de 13 de dezembro de 2018**, do Município de Atílio Vivacqua Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2019, fixou a despesa do Poder Legislativo em R\$ 1.558.925,28 (Um Milhão Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) e através do Decreto 70/2019, houve um ajuste de R\$ 12.118,88 (Doze Mil Cento e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos), passando as Despesas do Poder Legislativo para R\$ 1.571.044,16 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Um Mil Quarenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos) e autorizou a realização de Créditos Adicionais Suplementares num montante de R\$ 785.522,08 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oito Centavos). Deste total foram realizados Créditos Adicionais Suplementares no valor R\$ 243.968,82 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

2- GESTÕES FINANCEIRAS

Este Poder Legislativo iniciou o exercício com disponibilidades Bancárias de R\$ 14.995,90 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos).

No decorrer do exercício de 2019, a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua repassou a esta Casa de Leis como Duodécimo o valor de R\$ 1.571.044,20 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Um Mil e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos). Receita Extra Orçamentária foi de R\$ 303.157,82 (Trezentos e Três Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Pagamentos Orçamentários no valor de R\$ 1.570.801,27 (Um Milhão Quinhentos e Setenta Mil Oitocentos Um Reais e Vinte e Sete Centavos), pagamentos extras no valor de R\$ 309.236,44 (Trezentos e Nove Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Devoluções de saldo de Duodécimos no valor de R\$ 441,83 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) referente ao exercício de 2019.

No final do exercício de 2019 a Câmara Municipal encerrou o Exercício Financeiro com um Saldo Bancário de R\$ 99.713,64 (Trinta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

2.1 - RESTOS A PAGAR

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Ao finalizar o ano civil de 2019 a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua não apresentou saldo na conta de Restos a Pagar.

3.0 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O saldo da conta Ativo Permanente / Bens Móveis e Imóveis totalizou R\$ 246.976,85 R\$ (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

4.0 - DA GESTÃO PATRIMONIAL

O Patrimônio é o conjunto de bens, direitos e obrigações.

4.1 - ATIVO FINANCEIRO

Em 31 de dezembro de 2019 a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES encerrou o exercício financeiro com um Saldo Bancário de R\$ 99.713,64 (Noventa e Nove Mil Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

4.2 - ATIVO PERMANENTE

Os Bens Patrimoniais desta Casa de Leis foram movimentados no decorrer do exercício de 2019 conforme Orientações da Resolução nº. 010 de 28 de agosto de 2003, que estabelece normas para controle e desenvolvimento das atividades relativas à Administração de Material e Administração Patrimonial, além de dar outras providências.

4.3 - PASSIVO FINANCEIRO

Em 31 de dezembro de 2019 o Passivo Financeiro da Câmara Municipal ficou em R\$ 99.713,64 (Noventa e Nove Mil Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

4.4 - PASSIVO PERMANENTE

Câmara não possui dívida ou compromissos de exigibilidade de pagamento.

4.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Confrontando os Bens e os compromissos desta Câmara Municipal, conjuga-se um saldo positivo denominado Ativo Real Líquido que totalizou R\$ 107.094,41 (Cento e Sete Mil e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

5.0 - DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1 – DO LIMITE DE GASTO COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal sancionada em maio de 2000 estabeleceu limite de 6% da Receita Corrente Líquida do Município para gastos com despesas com pessoal do Poder Legislativo. Demonstra-se abaixo, que no decorrer deste exercício este limite foi rigorosamente cumprido.

Apuração	Percentual de Gastos com Pessoal	Percentual estabelecido pela LRF
2º Semestre/2019	2,77%	6,00 %

5.2 – DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº. 162/2001, 182/2002 e 193/2003 estabelecem a publicação quadrimestral ou semestral do Relatório de Gestão Fiscal em jornais de grande circulação na região, no Estado ou no Diário Oficial do Estado. Declaramos que durante todo este exercício o Poder Legislativo cumpriu todos os prazos estabelecidos pelas Resoluções do TCEES.

5.3 – DA LRFWEB

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo através da Resolução nº. 193 de 11 de dezembro de 2003 e suas posteriores alterações regulamentou a remessa através da Internet dos dados relativos à Gestão Fiscal dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais ao Tribunal de Contas do Estado. De acordo com o art. 3º desta Resolução as Câmaras Municipais deverão encaminhar os dados do Relatório de Gestão Fiscal ao TCEES no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento de cada quadrimestre e/ ou semestre. Declaramos que a Câmara Municipal cumpriu rigorosamente os ditames desta Resolução. Regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas, através da internet, de dados relativos à gestão fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, com vistas ao controle da gestão fiscal instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Certos do cumprimento dos preceitos legais colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atílio Vivacqua – ES, 26 de março de 2019.

Claudio Bernardes Baptista

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

Leandra Venturi Ventura

Contadora CRC/ES nº 014730/O

*Assinatura Digital

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Praça Colotário Coelho |Gomes de Magalhães, s/nº – Centro - Atílio Vivacqua-ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07
Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br